



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº,

DE 2023

Requer à Ministra da Saúde, Nísia Trindade, informações a respeito do programa Mais Médicos.

Senhora Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado à Ministra da Saúde, Nísia Trindade, informações a respeito do Programa Mais Médicos.

Conforme alerta publicado pelo Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, foram recebidas informações de que municípios nos quais médicos que prestam serviços via contrato temporário estão sendo substituídos por profissionais do Programa Mais Médicos.¹

Consoante relatado, o cenário é de substituição de médicos e não de ampliação de acesso ou provimento de áreas desassistidas, conforme os objetivos anunciados pelo governo para o programa, além da suspeita de manobra de alguns gestores municipais para transferir os custos dos serviços médicos do município para a União, contornando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, solicito as informações abaixo discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão dos fatos noticiados.

¹ <https://sinmedmg.org.br/alerta-sinmed-mg-substituicao-de-medicos-contratados-da-prefeitura-por-profissionais-do-mais-medicos/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 1- O Programa Mais Médicos, por meio do Ministério da Saúde, possui agentes fiscalizadores ou outro meio de auditoria para averiguar se as nomeações de médicos pelos Municípios atendem os objetivos e metas do programa?
- 2- Existem denúncias já protocoladas pelo Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, neste Ministério, de Municípios que fizeram apenas substituições de médicos temporários pelos profissionais do Programa Mais Médicos sem que fossem atendidos os objetivos e metas dos programas. Quais as medidas tomadas pelo Ministério para averiguar as denúncias supracitadas?
- 3- Se o Programa Mais Médicos possui como objetivo a ampliação dos serviços de atenção primária no país e a diminuição da carência de médicos em determinadas regiões, por quais motivos médicos de contratos temporários estão sendo tão apenas substituídos por médicos do Programa sem que os serviços sejam ampliados nas unidades básicas de saúde?
- 4- Os Municípios de Belo Horizonte e Contagem realizaram substituições de Médicos, conforme relatado pelo Sindicato dos Médicos de Minas Gerais. Favor enviar relatório circunstanciado dos médicos do Programa Mais Médicos alocados nestes Municípios em 2023, com os respectivos locais de atendimento de cada médico.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Mais Médicos foi retomado pelo Governo Federal com o objetivo de atuar na melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Além de levar médicos para regiões onde há escassez ou ausência desses profissionais, o programa prevê a reorganização da oferta de novas vagas de graduação e residência médica, para qualificar a formação





CÂMARA DOS DEPUTADOS

desses profissionais, conforme informado no site do Governo federal.²

Acontece que, de acordo com o Sindicato dos Médicos de Minas Gerais e com diversas denúncias recebidas por este gabinete, o cenário é de substituição de médicos e não de ampliação de acesso ou provimento de áreas desassistidas. Médicos com contratos temporários na capital mineira e na região metropolitana, locais que não são desassistidos, estão sendo tão apenas substituídos por profissionais do Programa Mais Médicos sem que seja feita uma ampliação no atendimento nesses locais.

Ademais, existe ainda a suspeita de manobra de alguns gestores municipais para transferir os custos dos serviços médicos do município para a União, contornando a Lei de Responsabilidade Fiscal, como é o caso do Município de Contagem e Belo Horizonte.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, traz para a administração pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A mesma carta constitucional ainda impõe outros princípios norteadores da vida pública.

No presente caso, justifica-se a indagação supra requerida, ante o respeito a própria ordem constitucional vigente e os princípios mais relevante da administração pública.

A moralidade administrativa e a eficiência, previstas no conhecido artigo 37, caput, da Carta da República, são dos mais sensíveis princípios que regem a administração pública. Os referidos princípios, infelizmente tão vilipendiados, impõe uma atuação dos agentes públicos sob a égide da probidade, que nada mais é do que a própria essência da honestidade na administração pública.

² <http://maismedicos.gov.br/conheca-programa>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Portanto, impõe-se ainda a observância à lealdade, e à boa-fé no trato da coisa pública.

Diante do exposto, faz-se necessária a prestação das informações ora requeridas, com a finalidade de possibilitar a atuação parlamentar, no âmbito da função fiscalizatória do Poder Legislativo. Sala das Sessões, 18 de junho de 2023.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023.

Deputado **NIKOLAS FERREIRA**

PL/MG

